

PETIÇÃO (MOD) CIVIL E PROC CIVIL

INDENIZAÇÃO ACIDENTE DO TRABALHO

Tribunal

STF

CAIXA-REGISTRADORA — DOENÇA OCUPACIONAL - TENOSSINOVITE - PERDA
LABORATIVA - INDENIZAÇÃO - ATO ILÍCITO - ART. 159/CC - NORMAS REGULAMENTADORAS
- ART. 186/NCC - LEI 10.406/02

EMENTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ... VARA CÍVEL DA COMARCA DE -
..... O MINISTÉRIO PÚBLICO, através de sua PROMOTORIA DE ACIDENTES DO TRABALHO, com
endereço na Av.,, ...º andar ..., nesta capital, onde recebe suas intimações, por seus titulares ao final
firmados e com lastro nos artigos 64 e 68 do Código de Processo Penal, e demais disposições legais
pertinentes aludidas, vem propor a presente AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE ATO ILÍCITO
Pelo rito ordinário, em benefício de, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade sob n.º....., e do
CPF n.º....., residente e domiciliada na Rua, Vila, Cidade de, Estado, contra
inscrita no CNPJ n.º, estabelecida na Rua....., cidade de....., estado....., tendo em vista os fatos e direito a
seguir aduzidos: 1., foi admitida na empresa requerida, que explora o ramo do comércio varejista,
para desempenhar a função de caixa. A função da funcionária era de registrar o valor das mercadorias,
através do acionamento do teclado da máquina com os dedos da mão direita, enquanto que com a esquerda
levantava os produtos que estavam na esteira para conferir os seus preços. Essa tarefa se repetia inúmeras
vezes durante a jornada de trabalho, que só era interrompida para o almoço. Normalmente trabalhava menos
horas de Segunda à Quinta-feira e mais nas sextas-feiras e nos sábados, quando entrava para trabalhar às
09:00 horas e não tinha hora para sair, nesses dias de movimento de fregueses era muito grande. 2. A
requerente desenvolveu sua atividade até adquirir a doença profissional tenossinovite, conseqüente à
negligência e imprudência da requerida, consistente na omissão de precauções elementares,
despreocupação e menosprezo pela saúde dos seus empregados, em flagrante inobservância das normas
legais que tutelam o bem estar do trabalhador. 3. A trabalhadora, foi admitida na empres a em .../.../...
começou a sentir dores nos braços direitos em de Ao procurar um clínico geral, este lhe receitou
remédios para cessar a dor. Como a dor não passou, voltou ao médico, que mandou que fizesse um exame
de sangue. Neste exame de sangue ficou constatado que estava com infecção no cotovelo. Então este
médico encaminhou-lhe a um ortopedista, que mandou que fizesse infiltração, mas com medo, ela não fez.
Meses depois, percebeu que o seu braço direito estava afinando, foi quando procurou o Dr., que mandou
que fizesse infiltração e o exame eletromiograma. Neste exame ficou constatado que estava com doença
profissional Tenossinovite. Depois que fez a infiltração, quando ficou dez dias sem trabalhar, voltou ao
trabalho, só que mudou de setor, uma vez que o médico recomendou que não trabalhasse mais no caixa.
Trabalhou no guarda-volume até a empresa emitir a CAT, quando então foi afastada do trabalho. Continua a
sentir fortes dores no braço e desde está fazendo fisioterapia. 4. A Divisão de Segurança e Medicina do
Trabalho, (DSMT), integra o Ministério do Trabalho e é o órgão oficial com atribuições de fiscalizar as normas
de segurança e medicina do trabalho (artigos 154 a 201, da CLT). Em conformidade com o laudo técnico
incluso, elaborado pelo médico do trabalho, doutor, contata-se que a causa eficiente da doença foi a
combinação de repetidos movimentos, postura inadequada e repouso insuficiente, pois houve excesso de
horas trabalhadas, falta de intervalos para repouso do membro superior direito e inexistência na máquina de
apoio para o antebraço, que ocasionou uma desordem por trauma cumulativo. Por oportuno, cabe mencionar
que a empresa desrespeitou as Normas Regulamentadoras n.º 1, item 1.7, n.º 7, item 7.1 e n.º 17, itens
17.7.3, 17.7.4 e 17.8, eu a seguir transcrevemos: "NR - 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS 1.7. Cabe ao

empregador: a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) (...); c) informar aos trabalhadores: I - os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho; (...). NR - 7 - EXAME MÉDICO 7.1. Serão obrigatórios os exames médicos admissional, periódico e demissional, por conta do empregador, nas condições específicas nesta Norma Regulamentadora - NR NR - 17 - ERGONOMIA 17.7.3. Nas atividades que exijam sobrecarga muscular estática ou dinâmica do pescoço, ombros, dorso e membros superiores, como nos trabalhos com movimentos repetitivos de alta velocidade deve ser observado o seguinte